



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 049/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.422/2024 1.422/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.422/2024, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, para atender necessidades da SEMTAS.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma tem como objetivo suplementar alguns elementos que hora se encontram com saldo insuficientes para o desenvolvimento das atividades na SEMTAS.

Os recursos para cobertura vem de outro elemento da mesma secretaria, e não irá prejudicar as demais atividades.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que a mesma suplementa os elementos de Diária Civil, Outros Serviços Terceiros, Obras e Instalações na SEMTAS, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a cobertura vem da anulação do elemento Subvenções Sociais, dentro da mesma secretaria e não irá prejudicar as demais atividades e nem traz prejuízo financeiro ao município.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A abertura de crédito e a anulação estão de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/64 e LOA, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 27 de junho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma visa dar as condições orçamentárias legais, para que possa aplicar recursos repassados pelo Governo Federal e que necessitam ser incorporados no orçamento para a sua aplicação.

Os recursos no valor de R\$ 109.601,24 (cento e nove mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos) são para a complementar parte da recuperação da Av. dos Migrantes.

A abertura de crédito e a anulação está de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, e não irá trazer nenhum prejuízo às demais atividades, assim seguimos a orientação do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 27 de junho de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE INTERINO

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO